



Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:

Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sônia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Vinicius Pereira Almeida Bastos (Interino)

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira (Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Ruan Carlos de Assis Libano (Interino)

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Biano da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ

Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

administracao@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Comunicação, Turismo e Eventos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART.24, INCISO II- LEI FEDERAL 8.666/93
PROCESSO 2000/2020

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES E ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE CARNAVAL.

A Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições e com base nos pareceres emanados pela Doutra Procuradoria e pela Controladoria Geral do Município, resolve no interesse da Administração Pública Municipal, **homologar** o resultado da Dispensa de Licitação (Art.24, Inciso II - Lei Fed. 8.666/93) em favor da empresa:

LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.543.571/0001-47 cujo valor final para esta SMCTE é de **RS 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, conforme consta em fls 58 do processo nº 2000/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Seropédica, 18 de fevereiro de 2020.

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário Municipal
Matricula 3552

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação,
Turismo e Eventos
Mat. 3552

OMITIDO EM: 18/02/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1464, de 10 de Março de 2020.

Declara emergência nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE**, conforme IN/MI 02/2016.

O (A) Senhor (a) Anabal Barbosa de Souza, Prefeito (a) do Município de Seropédica, localizado no estado de (o) Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas ocorridas a partir do dia 28 de fevereiro de 2020 no Município de Seropédica ocasionaram enchentes predominantemente nos bairros do Campo Lindo, Piranema, INCRA, Jardim Maracanã, Jardins e Boa Esperança;

II - Que em decorrência das chuvas intensas ocasionou-se danos humanos, desabrigando-se centenas de famílias, bem como danos materiais, danificando-se equipamentos públicos, residências e comércios;

V - Que o parecer da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE**, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2020.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito do Município de Seropédica-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL N.º 08/2020 - SMECE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 024/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, nas suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as desistências dos candidatos do processo seletivo do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO e as carências de assistentes de alfabetização ainda existentes. Torna pública a NOVA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N.º 024/2019, à contratação de assistente de alfabetização.

1. Ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados, para se apresentarem nessa Secretaria, no dia 12 de março de 2020 as 09h00min horas para retirarem o memorando de encaminhamento à unidade escolar e preenchimento do termo de voluntariado.

Seropédica, 10 de março de 2020.

1.	Nicolle Caroline G. S. da Costa	Deferida
2.	Luana Salviano da Cunha	Deferida
3.	Flávia Viviane Pernes	Deferida

Sônia Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

PORTARIA Nº. 0134 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À Pedido) **JANAÍNA RODRIGUES BRAZ** matrícula **13689**, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à **06/03/2020**, conforme processo nº. **3053/2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

PORTARIA N.º 0056 de 27 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no art. 91, inciso II, da Lei 027/97, de 30 de junho de 1997, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 11/1997 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Seropédica) e do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil **ESTABILIDADE** aos funcionários abaixo discriminados, admitidos por meio de concurso público em Dezembro de 2016.

Matr.	Nome	Cargo	Admissão
14797	Davi Guiotto da Silva	Téc. de Laboratório	26/12/2016
14782	Josiane de Souza Pinheiro Abreu	Auxiliar de Saúde Bucal	26/12/2016
14784	Thais Cristina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Saúde Bucal	26/12/2016
14783	Viviane Silva Barrozo	Auxiliar de Saúde Bucal	26/12/2016

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 060/19 – PROCESSO Nº 6668/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (VANS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e com base nos pareceres emanado pela Douta Procuradoria e pela Controladoria Geral do Município resolve, no interesse da Administração Pública Municipal, homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019 aberta e julgada dia 22/11/2019, em favor da empresa:

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.093.776/0001-91, com o valor final de **R\$ 166.300,00 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos reais)**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Seropédica, 20 de dezembro de 2019.

OMITIDO EM: 20/12/2019
ORIGINAL ASSINADO

Sonia Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat. 14805



Av. Ministro Fernando Costa, 414 – Centro – Seropédica – RJ - CEP: 23890-000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

PORTARIA Nº. 0190 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **THAIS CONCEIÇÃO DE MENEZES**, matrícula nº **13424**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **07 (sete) dias** de Licença **Falecimento** de seu pai, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **18/10/2019 a 24/10/2019**, conforme Processo nº. **21600/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andréa Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964